



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº. 598/06  
De 07 de julho de 2006

Dispõe sobre a inclusão na LDO de 2006 e abertura de crédito adicional especial, relativo a Aquisição de um Consultório Ginecológico.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei n.º 550/2005, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, o Projeto 021 – Aquisição de Consultório Ginecológico, constante da Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, Sub-Função 301 – Atenção Básica, Programa 9003 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.9003	Estruturação Rede Serviços de Atenção Básica da Saúde	
10.301.9003.1.021	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 13.000,00
	01 – Recursos do Tesouro .....	R\$ 1.025,35
	05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados...	R\$ 11.974,65
	TOTAL .....	R\$ 13.000,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo serão suportadas com os seguintes recursos:

I – R\$ 11.974,65 (Onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação que será verificado com a transferência de recursos financeiros através do Ministério da Saúde, cujos recursos financeiros já se encontra depositado em conta do Fundo Municipal de Saúde do Município, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – R\$ 1.025,35 (Hum mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2005, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2006

*Giacomo Di Raimo*  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças